



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

GOVERNO DE
OURINHOS
NOSSA CIDADE, NOSSO FUTURO

LEI COMPLEMENTAR Nº 043/94

De 03 de março de 1994

Dispõe sobre prorrogação da alínea "b" do Artigo 3º da Lei Complementar nº 35, de 14 de dezembro de 1993.

A Câmara Municipal de Ourinhos aprovou em sessão do dia 01 de março de 1994 e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de que trata a alínea "b" do Artigo 3º da Lei Complementar nº 35, de 14 de dezembro de 1993.

Artigo 2º. As despesas com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 03 de março de 1994.

DR. CLAIRY SANTOS ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretária Municipal de Administração na data supra.

BEL. ARLANDO BECHERI

Diretor do Departamento de Administração

Publ. Jorna
nº 013/94
08/3/94